



D.O.E.

Edição 1.060
Terça-feira
08 de Março de 2022
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Matheus Braga Araújo Trindade

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Jadária Marchetti Freixo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Wânia Borges

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Ricardo de Souza Barcelos

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrules Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Jusheylla Gandra Cruz Peixoto

Controladoria Geral Interna

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Vinicius Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.226, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO 4.042, DE 10 DE JUNHO DE 2021, CONSIDERANDO-SE A SUA ULTERIOR ALTERAÇÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público já fundamentados nos termos do Decreto nº 4.042, de 10 de junho de 2021 e sua respectiva alteração;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos exarada no processo administrativo nº 100003535/2022, destacando-se a indispensável manutenção dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto nº 4.042, de 10 de junho de 2021, considerando-se sua ulterior alteração, passa a vigorar com a modificação de 36 (trinta e seis) vagas para 37 (trinta e sete) vagas de Trabalhador Braçal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 08 de março de 2022.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.227, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SEM AUMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.533/2018 que autoriza o Poder Executivo a, mediante decreto, reduzir ou adequar, incluindo alterar nomenclatura, de cargos em comissão e funções gratificadas previstas na Estrutura da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a norma paramétrica da Constituição da República que autoriza a disposição mediante decreto de organização e funcionamento da administração, conforme disposto no art. 84, inciso VI, além da definição expressa no mesmo sentido do art. 120, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que que a Administração Pública deve reger seus atos com observância ao princípio da eficiência, o que leva a tomar medidas para melhor adequar as funções e necessidades administrativas;

CONSIDERANDO que a execução deste Decreto não implica em aumento de despesas nos gastos com pessoal, achando-se em consonância com a Lei Municipal nº 1.533/2018;

DECRETA:

Art. 1º - O cargo Coordenador de Divisão de Programas do Governo - DAS V, na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento,

fica fundido ao cargo Chefe de Departamento de Projetos Sociais – DAS IV, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Com a fusão dos cargos elencados no art. 1º, fica criado o cargo Superintendente de Projetos Sociais – DAS II, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as seguintes atribuições:

I – Idealizar, elaborar e acompanhar projetos sociais com o objetivo de atender pessoas em situação de risco social;

II – Promover, através dos projetos sociais, o desenvolvimento com igualdade de oportunidades e valorização das potencialidades locais;

III – Assessorar e acompanhar as decisões do Secretário Municipal de Assistência Social na temática de Projetos Sociais;

IV - Orientar, acompanhar, e coordenar a execução dos projetos sociais aprovados no Plano Plurianual pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

V - Praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão;

CONSIDERANDO que a execução deste Decreto não implica em aumento de despesas nos gastos com pessoal, achando-se em consonância com a Lei Municipal nº 1.533/2018;

DECRETA:

Art. 1º - O cargo Coordenador de Divisão de Programas do Governo – DAS V, na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, fica fundido ao cargo Chefe de Departamento de Projetos Sociais – DAS IV, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Com a fusão dos cargos elencados no art. 1º, fica criado o cargo Superintendente de Projetos Sociais – DAS II, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as seguintes atribuições:

I – Idealizar, elaborar e acompanhar projetos sociais com o objetivo de atender pessoas em situação de risco social;

II – Promover, através dos projetos sociais, o desenvolvimento com igualdade de oportunidades e valorização das potencialidades locais;

III – Assessorar e acompanhar as decisões do Secretário Municipal de Assistência Social na temática de Projetos Sociais;

IV - Orientar, acompanhar, e coordenar a execução dos projetos sociais aprovados no Plano Plurianual pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

V - Praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão;

VI - Executar outras atribuições afins ou aquelas designadas por autoridade superior.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem aumento de despesas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 08 de março de 2022

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 065, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a Sra. Maria Elizamar Braga Lopes da Silva, CPF 072.165.887-38, do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento Projetos Sociais - SEMAS, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 066, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a Sra. Vivian Ornelas de Alvarenga, CPF 103.178.827-16, do Cargo Comissionado de Diretor da Casa Abrigo - SEMAS, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 067, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. Maria Elizamar Braga Lopes da Silva, CPF 072.165.887-38, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor da Casa Abrigo - SEMAS, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2021/2024



CONVOCAÇÃO – Edital SEMED nº 01/2020 – Professor Mediador

A Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis/RJ, utilizando dos dispositivos legais descritos no Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado SEMED nº 01/2020, convoca os classificados abaixo relacionados para se apresentarem na sede desta Secretaria, no dia 11 de março de 2022, nos horários descritos, munidos dos documentos exigidos no item 11.3 do Edital nº 01/2020.

HORÁRIO: 13 HORAS

NOME
KÉSIA DA SILVA FERREIRA ALMENARIA
SARA DA SILVA AGUIAR VIEIRA
ALDA MARIA RAPOSO LANCHAS
EDNA MARIANO DA ROCHA
JOSÉLI SOUTO COSTA

HORÁRIO: 15 HORAS

NOME
VANUSI SERRA CABREIRA
JOELZA GARCIA PAES
JOCIELMA MACHADO SAMPAIO DOS SANTOS
ANDRÉA SILVA NEVES
LUZIA TELLES DE OLIVEIRA SILVA

São Fidélis/RJ, 08 de março de 2022.

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 068, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. Vivian Ornelas de Alvarenga, CPF 103.178.827-16, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Projetos Sociais - SEMAS, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTARIA Nº 007, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

RESOLVE:

Conceder **Aposentadoria Especial de Professor** à servidora **PENHA FRANCISCA MIOTE DINIZ DA COSTA**, admitida em 02/08/1993, Matrícula nº 2007/9, ocupante do cargo de Professor III, Classe D, nível 9 do Quadro Permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 40, § 5º da CF/88, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, assim como artigo 69 da Lei Municipal 1.317/2012.

100% do Vencimento Base, Classe D.....R\$ 2.874,56
(Art. 141 da LM 150/88, Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5º da EC/88).
Adicional por tempo de Serviço (24%).....R\$ 689,89
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).
TOTAL:.....R\$ 3.564,45
(Três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/03/2022.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).
Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretor Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTARIA Nº 008, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 151, inciso II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

RESOLVE:

Conceder **Aposentadoria por Invalidez Integral** ao servidor **JOÃO RENATO DA SILVA DIOGO**, admitido em 05/06/1997, Matrícula nº. 4354/0, no cargo de Servente, nível A, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São Fidélis, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Saneamento, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, com redação dada pelo artigo 6-A da EC nº. 41/2003, bem como artigos 48, 72 e 78 da Lei Municipal nº 1.317/12.

100% (Cem por cento) do Vencimento Base.....R\$ 1.212,00
(Art. 6-A da EC 41/2003, art. 141 da LM 150/83 e arts. 72 e 78 da LM 1.317/2012).
Adicional por Tempo de Serviço (21% do Sal. Base)..... R\$ 254,52
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).
TOTAL.....R\$ 1.466,52
(Mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/12/2021, data do laudo médico e, efeito financeiro a contar de 01/03/2022.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretora Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTARIA Nº 010, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

RESOLVE:

Conceder pensão por morte, vitalícia, ao dependente **EDUARDO HENTZY BARCELOS**, esposo, beneficiário da ex-servidora inativa **DULCIMAR HENTZY BARCELOS**, matrícula nº. 580-0, na forma do artigo 40, § 7º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, Parágrafo Único do artigo 3º da EC 47/2005, art. 3º da Lei Federal nº 13.135, de 17 de junho de 2015 e ainda, artigos 13, I, 54, I e 78 da Lei Municipal nº 1.317/12, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento nos dispositivos antes mencionados.

100% do Vencimento Base.....R\$ 1.212,00
(artigo 40 § 7º, I da CF/88, artigos 78 da LM 1.317/2012).
Adicional por Tempo de Serviço (33% do Sal. Base).....R\$ 399,96
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).
Total:..... R\$ 1.611,96
(Mil, seiscentos e onze reais e noventa e seis centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/12/2022, data do óbito.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

SANDRA ROGÉRIA JARDIM CARDOZO
Diretor Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



PORTARIA Nº 009, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 151, incisos II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

RESOLVE:

Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora **NILDA MENDES CARDOSO FAGUNDES**, admitida em 07/03/2007, Matrícula nº. 4908/5, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM A**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São Fidélis, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, bem como artigos 51, 74 e 77 da Lei Municipal nº 1.317/12, com proventos iniciais, mensais, na proporção de 49,982% incidente sobre a média aritmética simples das 80% maiores contribuições, equivalente a 14/30 avos, portanto, sem paridade, **no valor de R\$ 604,48 (Seiscentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, incluindo, parcela complementar ao salário mínimo nacional, no valor de R\$ 607,52.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/03/2022.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretora-Presidente



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde
GESTÃO 2021/ 2024



RESOLUÇÃO CMS Nº 001, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre Aprovação da Pactuação Intrafederativa Bipartite e Tripartite do Ano de 2021.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 6º, inciso V, da Lei Municipal nº. 475, de 13 de maio de 1993, substituída pela Lei Municipal nº. 598, de 27 de junho de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº. 759, de 04 de março de 1999 e homologado pela Portaria nº. 116 de 25 de março de 2003;

RESOLVE:

Artigo 1º – APROVAR, com Apresentação em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de Fevereiro de 2022, transcrita e aprovada pelos Conselheiros votantes, tendo 01 (uma) Abstenção, e 13 (nove) votos Favoráveis, os termos da Ata da referida Reunião, a Pactuação Intrafederativa Bipartite e Tripartite do Ano 2021.

Artigo 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 07 de Março de 2022.

Arildo Braga Berriel
Presidente do Conselho Municipal de Saúde